

REGULAMENTO DO AUXÍLIO FUNERAL DO SINDIPETRO-PRSC

Em 30 de abril de 2008 foi criado o Auxílio Funeral do Sindipetro-PRSC, em benefício dos familiares do sócio falecido em dia com as obrigações estatutárias. Esse benefício será regido pelas seguintes cláusulas regulamentares aprovadas em assembleia geral extraordinária convocada especificamente para esse fim.

CLÁUSULA 1ª – O benefício trata-se de um valor monetário pago à família do sócio falecido, em casos de não uso do mesmo, via Funerária Vaticano.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esse benefício não se aplica aos sócios falecido em função de acidente de trabalho por se tratar de ônus da empresa o sepultamento.

CLÁUSULA 2ª – O valor monetário do auxílio funeral deverá corresponder ao valor de um sepultamento padrão médio (padrão 7 da Funerária Vaticano) que, em dezembro de 2015, estava em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Esse valor será reajustado anualmente de acordo com o índice de IPCA de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esse benefício será estendido aos funcionários do Sindipetro-PRSC, enquanto contratados por essa instituição, devendo seguir as mesmas regras aplicadas em relação aos sócios do Sindipetro-PRSC.

DA FORMA DA RESERVA E CUSTEIO

CLÁUSULA 3ª – Para a criação da reserva inicial foi feito um aporte financeiro pelo Sindipetro-PRSC em conta contábil específica no valor de 10 (dez) auxílios funeral e 10 cremações.

CLÁUSULA 4ª – Deverá ser mantido esse teto de 10 (dez) auxílios funeral e 10 cremações e quando necessário, serão feitos aportes.

CLÁUSULA 5ª – Os aportes poderão ser de uma só vez ou mensalmente. Quando os aportes forem mensais, deverá ser respeitado o limite máximo de 4% da arrecadação das contribuições mensais dos sócios do Sindipetro-PRSC.

CLÁUSULA 6ª – Em caso excepcionais a Diretoria Executiva do Sindipetro-PRSC ficará responsável para fazer adequações necessárias.

CLÁUSULA 7ª – O Sindipetro-PRSC de acordo com suas obrigações financeiras e responsabilidades patrimonial poderá, a qualquer momento, convocar uma assembleia extraordinária para alterar valores, buscar novas formas de custeio ou suspender o auxílio funeral.

DOS BENEFICIÁRIOS

CLÁUSULA 8ª – Os beneficiários obedecerão a seguinte ordem de dependência:

- a) Esposa (o) ou companheira (o);
- b) Filhos ou enteados;
- c) Pais;
- d) Irmãos;
- e) A pessoa que arcou com as despesas do funeral, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA 9ª – A despesa com o funeral será comprovada com a apresentação de nota fiscal e/ou recibo emitidos pela funerária que realizou os serviços.

CLÁUSULA 10ª – Para receber o Auxílio Funeral o beneficiário deverá apresentar o atestado de óbito do titular falecido e identidade ou carteira de motorista, com foto, do beneficiário.

DAS CARÊNCIAS

CLÁUSULA 11ª – Para fazer jus ao Auxílio Funeral é exigida a carência mínima de 1 (um) ano de associação sindical do falecido.

PARÁGRAFO 1º – A pensionista de aposentado que utilizou o auxílio funeral e se associou após a morte do titular, terá a mesma carência de 1 (um) ano para assegurar o direito de beneficiar seus herdeiros com o Auxílio Funeral do Sindipetro-PRSC.

PARÁGRAFO 2º – A pensionista de aposentado que não era associado do Sindipetro-PRSC e que se associou após a morte do titular, também será submetida a carência de 1 (um) ano para assegurar o direito de beneficiar seus herdeiros com o Auxílio Funeral do Sindipetro-PRSC.

PARÁGRAFO 3º – O prazo máximo para a família requerer o pagamento do Auxílio Funeral, caso não o tenha usado na Funerária Vaticano, será de 3 (três) anos, a partir da data do falecimento do sócio.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 12ª – O pagamento será efetuado em cheque nominal ou depósito em conta corrente do beneficiário.

DO GERENCIAMENTO DA RESERVA

CLÁUSULA 13ª – A Diretoria Executiva do Sindipetro-PRSC gerirá os recursos da reserva financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Anualmente Conselho de Aposentados reavaliará o Auxílio Funeral e proporá, à Diretoria Executiva do Sindipetro-PRSC, quando necessário, modificações e ajustes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 14ª – Os casos omissos serão tratados e decididos pela Diretoria Executiva do Sindipetro-PRSC.

CURITIBA, dezembro de 2015